ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Agudo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## P O R T A R I A N°. 08/97

Acrescenta parágrafo ao art. 1° e altera redação do art. 2°, da Portaria 05/97 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

**Art. 1°** - O artigo 1° da Portaria 05/97, de 27 de fevereiro de 1997 passa a ter acrescido Parágrafo Segundo, com a redação infra, passando seu Parágrafo Único a ser o Primeiro.

"Art. 1° - ...

"§ 2° - O valor referido no *caput* deste artigo poderá ser recolhido em parcela única, ou em três parcelas de valores e vencimentos respectivos:

a)Recolhimento Único - vencimento em 10 de abril de 1997;

b) Recolhimento Parcelado:

1ª - R$61,15, - vencimento em 10 de abril de 1997;

2ª - R$60,60, - vencimento em 09 de maio de 1997; e

3ª - R$61,20, - vencimento em 10 de junho de 1997.".

**Art. 2°** - O Art. 2° passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2°-Conceder, para o cumprimento do disposto no artigo anterior, o prazo constante em seu § 2°."

**Art. 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.-

**Art. 4°** -. Revogam-se as disposições em contrário.

Agudo, 26 de março de 1997.

Ver. Vilson Dias

Registre-se e publique-se

Verª. Adriana Grutzmacher
Secretária